



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 723/2011,

de 01 de abril de 2011.

REAJUSTA VENCIMENTO BASE DO QUADRO EFETIVO E COMISSONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE., REMUNERADO DENTRO DO PERCENTUAL DOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o vencimento base dos servidores ocupantes de cargos de caráter efetivo e de caráter em comissão das categorias: **Magistério Docente, Supervisão, Direção e Orientação de Unidade Escolar** da estrutura organizacional de cargos e salários da Secretaria da Educação deste Município, remunerados dentro do percentual dos 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes da receita do FUNDEB, conforme especificado nos **Anexos I, II e III**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Mesmo com o reajuste aplicado no “caput” se ao final do 1º semestre do exercício de 2011 não houver a contemplação do percentual obrigatório de utilização de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB com o Magistério, será o saldo remanescente distribuído em forma de abono aos servidores que percebem pelo referido recurso até a implementação do percentual, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela administração municipal.

Art. 2º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são constantes dos anexos IV e V, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Ficam estendidas a inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrentes da presente Lei.

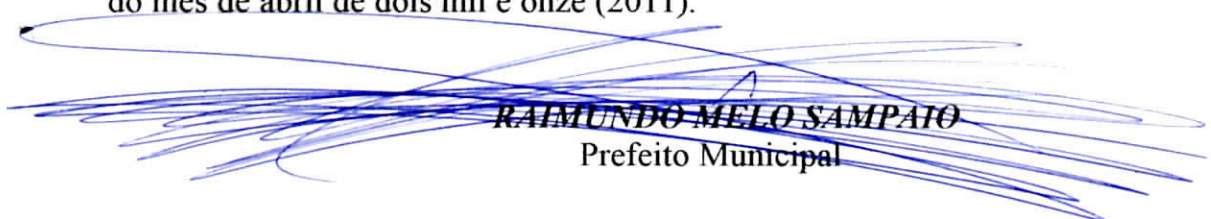
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e da União conforme determina a Lei Federal N. 11.738/2008.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de março de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de dois mil e onze (2011).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	I	1	563,56	1127,14
				2	591,75	1183,49
				3	621,34	1242,66
				4	652,40	1304,80
				5	685,01	1370,04
				6	719,27	1438,54
				7	755,24	1510,47
				8	792,99	1585,99
				9	832,65	1665,29
				10	874,28	1748,55
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	II	4	652,40	1304,80
				5	685,01	1370,04
				6	719,27	1438,54
				7	755,24	1510,47
				8	792,99	1585,99
				9	832,65	1665,29
				10	874,28	1748,55
				11	917,99	1835,98
				12	963,89	1927,78
				13	1012,09	2024,17



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	QUANT.	VENCIMENTO BASE		REAJUSTE S/V/B/40H 10%
					20/HS	40/HS	
MAGISTÉRIO	ED. BÁSICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 1a. a 4a.	PER-I	5	280,95	561,90	618,09
		PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 5a. a 8a.	PER-II	6	304,68	609,36	670,30



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL : MAGISTÉRIO TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	CLASSE REF.	N. ALUNOS P/ UNIDADE	COMISSÃO		TOTAL VEC.+ GRAT.
					VENC. RS	GRAT. RS	
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO BÁSICO	SUPERVISÃO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SE-1	não se aplica	1127,14	360,00	1487,14
	DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR		DUE-1	51 a 100	1127,14	132,00	1259,14
			DUE-2	101 a 150	1127,14	204,00	1331,14
			DUE-3	151 a 200	1127,14	276,00	1403,14
			DUE-4	201 a 250	1127,14	348,00	1475,14
			DUE-5	251 a 300	1127,14	420,00	1547,14
			DUE-6	301 a 350	1127,14	492,00	1619,14
			DUE-7	351 a 400	1127,14	564,00	1691,14
			DUE-8	401 a 450	1127,14	636,00	1763,14
			DUE-9	451 a 500	1127,14	708,00	1835,14
			DUE-10	501 a 600	1127,14	780,00	1907,14
			DUE-11	601 a 700	1127,14	852,00	1979,14
			DUE-12	701 a 800	1127,14	924,00	2051,14
			DUE-13	801 a 900	1127,14	996,00	2123,14
			DUE-14	901 a 1000	1127,14	1068,00	2195,14
ORIENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR			DUE-15	acima de 1000	1127,14	1140,00	2267,14
			OUE-1	301 a 350	1127,14	344,40	1471,54
			OUE-2	351 a 400	1127,14	394,80	1521,94
			OUE-3	401 a 450	1127,14	445,20	1572,34
			OUE-4	451 a 500	1127,14	495,60	1622,74
			OUE-5	501 a 600	1127,14	546,00	1673,14
			OUE-6	601 a 700	1127,14	596,40	1723,54
			OUE-7	701 a 800	1127,14	646,80	1773,94
			OUE-8	801 a 900	1127,14	697,20	1824,34
			OUE-9	901 a 1000	1127,14	747,60	1874,74
INSPEÇÃO		INSPECTOR EDUCACIONAL	OUE-10	acima de 1000	1127,14	798,00	1925,14
			IE-1	não se aplica	561,00	50,00	611,00



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : FUNDEB

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2011	8.421.921,53	MARÇO A DEZEMBRO
2012	9.953.179,99	JANEIRO A DEZEMBRO
2013	9.953.179,99	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, ao primeiro (1º) dia
~~do mês de abril de dois mil e onze (2011).~~


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de dois mil e onze (2011).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal